



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 (Processo 024.01/2019)

MODALIDADE: Pregão Presencial 011/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de julho de 2019.

HORÁRIO: das 13:00 as 13:00 horas credenciamento e 13:15 horas início do pregão

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para registro de preço, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço por hora, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município, pelo período de até 12 meses, conforme especificações constantes no anexo 01.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, sendo o credenciamento das 13:00 as 13:15 horas do dia **09 de julho de 2019**, para abertura da sessão, as 13:15 h na mesma data, na sala do Depto de Licitações.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228: licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1228 e-mail licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br.

Juntamente com a proposta de preços dos itens com os valores unitários constantes no ANEXO 01, **deverá ser apresentado em mídia digital (pen drive)** na data da sessão o arquivo em formato Excel (Pregão 011 – mecânica e auto elétrica – fornecedor) para ser inserido no sistema de gerenciamento do pregão presencial, disponível no **ANEXO 04**.

O fornecedor / licitante deverá solicitar ao Departamento de Licitações, através do email licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br o envio do citado arquivo.

O fornecedor deverá preencher os campos constantes na referida planilha com CNPJ e nome da empresa existentes e válidos; sendo vedada a alteração da formatação da planilha; os itens que não forem apresentados preços deverão conter no campo valor do item 0,00, sendo vedada a inserção de qualquer outro caractere ou deixar em branco.

É de exclusiva responsabilidade dos fornecedores a solicitação e o correto preenchimento da citada planilha, bem como sua apresentação em mídia digital (pen drive) em formato Excel conforme condicionantes acima no dia da sessão.

1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município, pelo período de até 12 meses, conforme especificações constantes no anexo 01.

1.1.1- A relação de veículos constante no anexo 01 serve apenas com referência para o quantitativo de horas de serviço a serem prestadas, podendo sofrer alteração durante a vigência do registro de preços em função de baixa ou aquisição de novos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.2- Para critério de julgamento será apreciado o menor preço por hora de serviço.

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, ficando desde já estabelecido que os serviços só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto por ele designado.

1.4 – A empresa deverá possuir corpo técnico devidamente habilitado, equipamentos e estrutura adequados para a prestação do serviço. A empresa deverá prestar o serviço utilizando seus equipamentos, ferramentas, local e instalações apropriadas para a realização dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita execução dos mesmos, estando num raio de até 50 km do Município.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, compreendido nesse prazo todas as eventuais prorrogações.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 – O fornecimento/prestação do serviço ocorrerá conforme necessidade do Departamento requisitante.

3 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – **Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos ou auto-elétricos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita por quem de direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.2. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa; salvo anuência da Contratante.

3.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando o defeito, o serviço que deverá ser realizado e a quantidade estimada de **horas** para execução dos serviços e o respectivo valor, tendo em vista o valor previamente contratado.

3.3.1 – Diante desse orçamento do serviço, o mesmo será avaliado pelo Departamento Requisitante e de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de serviço.

3.3.2 – **Peças:** caso haja a necessidade de troca de peças, a prestadora de serviço deverá passar a relação discriminada das peças necessárias ao reparo à Contratante que a repassará à empresa fornecedora das peças para que as providencie no prazo de até 03 (três) dias úteis, para então serem entregues na sede da prestadora de serviço.

3.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se consertos e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.4.2. A relação dos veículos do anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

3.5. **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

3.5.1 - Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser testados, aprovados e somente então entregues para o Município, o qual irá através de servidor designado atestar a realização. Quando houver constatação de má execução dos serviços, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

mesmos deverão ser refeitos, sem quaisquer custos, mesmo que a empresa tenha que substituir peças danificadas pela má execução dos serviços.

3.6. **Garantia:** todos os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo impossibilidade devidamente comprovada.

3.7. **Do pagamento dos serviços de guincho:** (quando necessário) Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão custeados pelo próprio CONTRATANTE com limite de 50 Km do Município, sendo a quilometragem excedida custeada pela empresa CONTRATADA.

3.8. Caso fique evidenciado que o defeito ou o vício fora causado por serviço prestado de forma inadequada pela CONTRATADA está será responsabilizada, dentre outros, por todo o ônus do traslado do veículo e de sua manutenção.

3.9 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

3.10 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

3.11 - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4 - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 (trinta) dias após o serviço a emissão da nota fiscal.

5.1.1 – Caso o serviço fique em valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), poderá, a critério da Contratante, ser efetuado o pagamento em duas parcelas.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “**de acordo**” da titular do almoxarifado da Prefeitura.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 011/19), acompanhado do correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 7.1 do edital). Ao apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as pequenas empresas deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

d) Para as ME/EPP: Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou

e) Para as ME/EPP: Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital.

7.1.1 - As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar os documentos previstos acima nas alíneas "d" ou "e" junto com o credenciamento, sob penas de não fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.1.2 - Caso a empresa opte por não apresentar representante na sessão, apenas protocolando os envelopes junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverá comprovar a situação de ME/EPP/MEI do lado de fora dos envelopes de proposta e documentação com a apresentação de um dos documentos previstos no item "d" e "e", sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7.4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representado da fase de lances verbais, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

7.6 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado da empresa que comprove tal situação junto com o credenciamento, sob pena de fazer jus aos benefícios da LC 123.

8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 011/2019, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE "A" – Proposta de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2019

PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 / 07 / 2019 as 13:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ENVELOPE “B” - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2019

DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:

(nome da firma)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 09 / 07 / 2019 as 13:00 horas

8.4 - No envelope “A” de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do objeto e nos termos no anexo 01.
- d) preço unitário (hora trabalhada), preço total do item e do lote;
- e) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.
- f) Validade da proposta: 60 dias

8.4.2 - Juntamente com a proposta de preços dos itens com os valores unitários constantes no ANEXO 01, **deverá ser apresentado em mídia digital (pen drive)** na data da sessão o arquivo em formato Excel (Pregão 011 – mecânica e auto elétrica – fornecedor) para ser inserido no sistema de gerenciamento do pregão presencial, disponível no **ANEXO 04**.

8.4.3 - O fornecedor / licitante deverá solicitar ao Departamento de Licitações, através do email licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br o envio do citado arquivo.

8.4.4 - O fornecedor deverá preencher os campos constantes na referida planilha com CNPJ e nome da empresa existentes e válidos; sendo vedada a alteração da formatação da planilha; os itens que não forem apresentados preços deverão conter no campo valor do item 0,00, sendo vedada a inserção de qualquer outro caractere ou deixar em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4.5 - É de exclusiva responsabilidade dos fornecedores a solicitação e o correto preenchimento da citada planilha, bem como sua apresentação em mídia digital (pen drive) em formato Excel conforme condicionantes acima no dia da sessão.

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo preço unitário e total de cada item do objeto ora licitado, o valor total do item e do lote em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço por lote**, esclarecendo que caso fique algum lote sem preço, bem como não seja apresentado algum item, o mesmo será desconsiderado, podendo o licitante participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, bem assim despesas com a entrega, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3 - 2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:

8.5.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.1.1 Comprovação que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 por meio de **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (modelo anexo)

8.5.2 – Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.

8.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.4 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.(modelo anexo).

8.5.5 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002). (modelo anexo)

8.5.6 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município sede do seu domicílio, **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.7 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício 2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), **inclusive** para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.9 – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive previdenciária. **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.10 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhistas, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.11 – Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, **inclusive** as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no item 9 do presente edital.

8.5.12 – Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial dos últimos 5 (cinco anos) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, expedida, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.

8.5.13 - Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

8.5.14 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando ter **prestado o serviço** compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado, informando a razão social, CNPJ e demais dados da empresa que fornecerá o atestado com firma reconhecida do responsável pela assinatura do atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.15 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.16 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.17 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

8.5.18 - Os documentos poderão ser apresentantes em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Depto de Licitações. A autenticação de documentos necessários ao Credenciamento será realizada antes do início deste. As autenticações de documentos de habilitação será realizada após a abertura do envelope com documentação do vencedor.

9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem documentação de que se enquadram em um das situações acima apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.4 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação de certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida no edital para comprovação da regularidade fiscal, mesmo presente alguma restrição.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 dias úteis, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9. Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9.10 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – Com relação à prestação de serviço mecânico e de auto-elétrica, o critério de julgamento será o menor preço por hora para cada lote.

10.2 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, ou até o credenciamento de todos os interessados que chegarem no horário conforme determinado no preâmbulo.

10.2.1 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço total por lote.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante verificação da regularidade destes por meio eletrônico hábil de informações. Vedada a substituição ou inserção de documento novo não constante no envelope.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada item a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.

11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A classificação será feita por lote.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

12.1.1 - **Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.3” e “12.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “12.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

13.2 – Os recursos são próprios, sob as seguintes dotações:

RUBRICA	RUBRICA
02.08.00.017.08.243.0097.3.3.90.39.00.00	017
02.10.00.066.04.122.0020.3.3.90.39.00.00	066
02.10.00.073.06.181.0037.3.3.90.39.00.00	073
02.40.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00	184
02.42.00.229.26.782.0087.3.3.90.39.00.00	229
02.50.00.237.12.122.0006.3.3.90.39.00.00	237
02.50.00.259.12.361.0044.3.3.90.39.00.00	259
02.59.00.344.10.301.0075.3.3.90.39.00.00	344

14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

15.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 25 de junho de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 01 (Modelo de proposta)

Pregão presencial 011/2019

Objeto: registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica e elétrica em geral, para os veículos do Município

Dados da empresa (Nome, endereço, CNPJ, IE, email, telefone)

A) Serviço mecânico automotivo (preventivo e corretivo)

Veículos leves: prestação de serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos leves (gasolina/álcool) abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	Valor hora	Valor total
01	Horas	560	Departamento de saúde		
02			Gabinete do Prefeito		
03			Assistência Social		
04			Depto de Estradas		
Valor total do lote 01					

Veículos médios: prestação de serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos médios abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	R\$ Valor hora	R\$ Valor total
01	Horas	860	Departamento de educ. (kombi)		
02			Departamento de saúde (vans)		
03			Departamento de educação (van)		
04			Polícia Militar (Caminhonete)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

05			Gabinete do Prefeito (micro ônibus) 60h		
06			Depto Educação (micro ônibus) 60h		
Valor total do lote 02					

Veículos grande: prestação de serviços mecânicos objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos grande abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	R\$ Valor hora	R\$ Valor total
01	Horas	660	Gabinete do Prefeito (ônibus)		
02			Departamento de Educação (ônibus)		
03			Departamento de estradas (caminhão)		
04			Departamento de infra estrutura (cam.)		
Valor total do lote 03					

B) Serviço auto elétrica automotivo (preventivo e corretivo)

Veículos leves: prestação de serviços de auto elétrica objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos leves (gasolina/álcool) abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	Valor hora	Valor total
01	Horas	470	Departamento de saúde		
02			Gabinete do Prefeito		
03			Assistência Social		
04			Depto de Estradas		
Valor total lote 04					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Veículos médios: prestação de serviços de auto elétrica objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos médios abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	R\$ Valor hora	R\$ Valor total
01	Horas	800	Departamento de educação (Kombi)		
02			Departamento de saúde (vans)		
03			Departamento de educação (van)		
04			Polícia Militar (caminhonete)		
05			Gabinete do Prefeito (micro ônibus)		
06			Depto Educação (micro ônibus)		
Valor total lote 05					

Veículos grande: prestação de serviços de auto elétrica objetivando a manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos grande abaixo, nas quantidades estimadas:

Item	Unid	Qdad	Veículo	R\$ Valor hora	R\$ Valor total
01	Horas	500	Gabinete do Prefeito (ônibus)		
02			Departamento de Educação (ônibus)		
03			Departamento de estradas (caminhão)		
04			Departamento de infra estrutura (cam.)		
Valor total lote 06					

Validade da proposta: 60 dias

Data e local

Nome do responsável pela empresa / proposta.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO II – Termo de referência

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, auto-elétrica para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Água Comprida.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 – SERVIÇOS

4.1 – **Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos ou auto-elétricos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita por quem de direito;

4.2. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vise-versa; salvo anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.2.1 – A oficina deverá estar num raio de até 50km da sede do Município. Quanto a essa exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e da Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo de deslocamento da frota, e há nesse raio estabelecido oficinas em número suficiente, não restando comprometido a competitividade.

4.3. Para emissão da Ordem de serviço, a CONTRATADA apresentará orçamento especificando o defeito, o serviço que deverá ser realizado e a quantidade estimada de **horas** para execução dos serviços e o respectivo valor, tendo em vista o valor previamente contratado.

4.3.1 – Diante desse orçamento do serviço, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, que só então expedirá a respectiva ordem de serviço.

4.3.2 – **Peças:** caso haja a necessidade de troca das peças, a prestadora de serviço deverá passar a relação discriminada das peças necessárias ao reparo à Contratante que a repassará à empresa fornecedora das peças para que as providencie no prazo de até 03 (três) dias úteis, para então serem entregues à prestadora de serviço.

4.4. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

4.4.2. A relação dos veículos do anexo III servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

4.5. **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.6. **Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias, salvo motivo devidamente justificado que impeça.

4.7. **Do pagamento dos serviços de guincho:** (quando necessário) Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão custeados pelo próprio CONTRATANTE.

4.8. Caso fique evidenciado que o defeito ou o vício fora causado por serviço prestado ou peça utilizada de forma inadequada pela CONTRATADA está será responsabilizada, dentre outros, por todo o ônus do traslado do veículo e de sua manutenção.

4.8.1 – Caso o serviço seja prestado por uma empresa e as peças fornecidas por outra, a empresa causadora do defeito será a responsável pelos danos acima apontados.

4.9 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

4.10 - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

4.11 - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.12 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada, que deverá dispor de local, mão-de-obra e equipamentos adequados.

5 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os objetos do presente termo de referência terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 dias após entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO 03 – Relação de veículos

Relação de veículos em uso						
Depto	Tipo	Marca	Modelo	ano	Placa	Chassi
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2005/2005	HCY-5031	9W6B07X15P012061
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6205	9BWGF07X07P007800
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6206	9BWGF07X17P007899
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6207	9BWGF07X17P007921
Educação	Van	Mercedes	Sprinter	1998/1998	HMM-1632	8AC690341WA522645
Educação	Ônibus	Volkswagen	HD Ore 2	2013/2014	OWS-9256	9532E82W4ER407828
Educação	Ônibus	Iveco	Gran Class 150	2016/2016	PZL-5631	93ZA01LFOH8930781
Educação	Ônibus	Iveco	Gran Class 150	2016/2017	PZQ-1867	93ZA01LFOH8931523
Educação	Micro ônibus	Iveco	Cityclass 70C17	2012/2013	NXX-1219	93ZL70C01D8442261
Educação	Micro ônibus	Iveco	Daily 70C	2018/2019	QOW-7540	93ZL72CO1K8480686
Educação	Micro ônibus	Marcopolo	Volare VBL 4x4	2018/2019	QPT-1148	93PB58M10KCQ98467
Gabinete	Ônibus	Mercedes	OF 1618	1993/1994	GMM-4195	9BM384085PB969359
Gabinete	Ônibus	Mercedes	Buscar Vis Buss	2006/2006	MYW-0239	9BM3821766B499030
Gabinete	Micro ônibus	Mercedes	Induscar Picool	2005/2005	HMG-6874	9BM6881565B456485
Gabinete	Carro	Toyota	Corolla XLI 1.8	2010/2011	HMW-5201	9BRBB42E0B5126893
Gabinete/PM	Carro	Fiat	Pálio Wekeend	2017/2018	PUE-9271	9BD37417DJ5099757
Gabinete/PM	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	OQM-9127	93XJNK8TDCD79020
Saúde	Van / Ambulância	Renault	Master L3H2	2018/2019	QQA-9397	93UMAF4XEKJ664869
Saúde	Van/ Ambulância	Fiat	Ducato	2005/2005	HMG-4188	93W231H2151023027
Saúde	Van / Adaptada	Fiat	Ducato	2012/2013	OPB-3610	93W245H34D2104986
Saúde	Van	Fiat	Ducato	2012/2013	HIL-2692	93W244M24D2099222
Saúde	Van	Citroen	Jumper	2014/2014	PUN-0595	935ZCWMCE2132671
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2011/2012	HNN-1557	9BD223246C2022694
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2016/2016	PZL-6103	9BD22315UG2042495
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2016/2016	PXY-7773	9BD22315UG2042038
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Fiorino	2014/2014	PUN-0591	9BD255122E9012695
Saúde	Carro	Fiat	Pálio Fire	2014/2015	PVE-0986	9BD171222LF5990862
Saúde	Carro	Fiat	Pálio Fire	2015/2016	PXY-7776	9BD171222G7570297
Saúde	Carro	Fiat	Uno Mille	2007/2007	HMN-6276	9BD15822774938643
Saúde	Carro	Fiat	Uno Economy	2014/2014	PUD-1503	9BD195173E0587546
Saúde	Carro	Volkswagen	Gol City	2014/2015	PUD-1493	9BWAA45U3PP022200
Saúde	Carro	Renault	Sandero 1.0	2014/2014	ORC-9524	93YBSR6RHEJ338037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A. Social	Carro	Citroen	Air Cross	2016/2017	PYZ-7830	935SUNFN1HB519823
A. Social	Carro	Ford	Fiesta	2012/2013	OOV-9596	9BFZF55AXD84144257
A. Social	Carro	Fiat	Uno Economy	2012/2013	HIL-2721	9BD195173DO424965
A. Social	Carro	Volkswagen	Gol City	2014/2014	PUD-1497	9BWAA45UFP508328
Estradas	Caminhão	Mercedes	1218	1992/1992	HMN-2019	9BM682028NB963248
Estradas	Caminhão	Iveco	Tector Pipa	2014/2014	PWE-3286	93ZE2HMHOE8927459
Estradas	Caminhão	Volkswagen	VW-26280	2013/2014	OWQ-0891	95365826XER412369
Estradas	Caminhonete	Chevrolet	Montana	2016/2017	GMF-8191	9BGCA803HB127266
Infra	Caminhão	Mercedes	Atego 1418	2006/2006	HMG-6894	9BM9580346B471911
Infra	Caminhão	Iveco	Tector / Lixo	2013/2014	OQM-9951	93ZA1RGH0E8924965

A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 011/2019, cujo objeto é "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, auto-elétrica para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Água Comprida".

”

Local, ** de ***** de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na *****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ